



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 011/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 004/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.903.003/0001-09, estabelecida na Avenida Vinte de Setembro, nº 4760, Bairro Sete de Setembro, no município de Sapiranga, RS, CEP: 93.819-000, neste ato representada por seu titular, Sr. Jorge Ricardo Klein, inscrito no CPF sob o nº 236.242.210-00, residente e domiciliado em Sapiranga, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Fornecimento de tênis escolares, para alunos da rede municipal de educação do Município de Taquari, RS, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 218/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 065/2021 – SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 29.384/2021, da Prefeitura Municipal de Alvorada, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

TÊNIS ESCOLAR				
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
Tênis Escolar, numeração 24 a 47, nas características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de origem.	1.244, sendo:		58,74	73.072,56
	01 par	Tamanho 24		
	40 pares	Tamanho 25		
	38 pares	Tamanho 27		
	127 pares	Tamanho 28		
	146 pares	Tamanho 29		
	128 pares	Tamanho 30		
	04 pares	Tamanho 31		
	21 pares	Tamanho 32		
	30 pares	Tamanho 33		
	37 pares	Tamanho 34		
	124 pares	Tamanho 35		
	141 pares	Tamanho 36		
	121 pares	Tamanho 37		
	99 pares	Tamanho 38		
	28 pares	Tamanho 39		
	45 pares	Tamanho 40		
43 pares	Tamanho 41			
52 pares	Tamanho 42			
09 pares	Tamanho 43			



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	09 pares	Tamanho 45		
	01 par	Tamanho 47		

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1. Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, diretamente na sede da SMED, em até 30 dias (corridos), a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de **R\$ 73.072,56 (setenta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo que o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega, com aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;
- Proj.Atividade: 2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
- Elemento: 3.3.9.0.30.23.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;
- Recurso: 0020 – MDE.

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1. DA CONTRATADA:

VII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;

VII.1.8. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

VII.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1. O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços Nº 218/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 065/2021 – SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 29.384/2021, Prefeitura Municipal de Alvorada, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 004/2022.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 07 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: